

PROJETO DE LEI N.º 09/2021

Altera o caput e os incisos do artigo 5º da Lei Municipal n.º 801/2011 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Carnaíba-PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal de 1988, submete ao Poder Legislativo, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. O caput e os incisos do art. 5º da Lei Municipal n.º 801/2011 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - O Conselho Municipal de Políticas Públicas de Juventude será paritário e composto por 12 membros titulares e 12 suplentes que serão nomeados pelo Prefeito do Município, ficando assim constituído:

- I - 01 representante da Secretaria de Assistência Social e seu respectivo suplente;
- II - 01 representante da Secretaria de Educação e seu respectivo suplente;
- III - 01 representante da Secretaria de Saúde e seu respectivo suplente;
- IV - 01 representante da Diretoria de Juventude ou Secretaria com competência correspondente e seu respectivo suplente;
- V - 01 representante da Diretoria de Cultura e seu respectivo suplente;
- VI - 01 representante da Diretoria de Esportes e seu respectivo suplente;
- VII - 01 representante da Câmara de Vereadores e seu respectivo suplente;
- VIII - 01 representante do movimento de jovens religiosos e seu respectivo suplente;
- IX - 01 representante do movimento estudantil e seu respectivo suplente;
- X - 01 representante de grupos, associações de jovens rurais e seu respectivo suplente;
- XI - 01 representante do Conselho Tutelar municipal e seu respectivo suplente;
- XII - 01 representante do movimento Quilombolas e seu respectivo suplente;

Poder Legislativo - Carnaíba - PE
Aprovado por Unanimidade em
2ª Discussão em 05/10/21

Presidente

PODER LEGISLATIVO - CARNAÍBA-PE

Aprovado por unanimidade em 1ª

discussão em 09/07/21

Presidente

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaíba, 09 de junho de 2021.



JOSE DE ANCHIETA GOMES PARTIOTA
Prefeito

PODER LEGISLATIVO - CARNAÍBA-PE
Aprovado por unanimidade em 1ª
Discussão em: 29.07.21

Presidente

PODER Legislativo - Carnaíba - PE
Aprovado por Unanimidade em
2ª Discussão em: 09.06.21

Presidente

PODER LEGISLATIVO - CARNAÍBA-PE
Encaminhado à Comissão de Justiça
e Redação em: 24.06.21

Presidente